



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.576, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Cria novas vagas para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de São Fidélis."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo abaixo indicado, a serem preenchidos por concurso público, na forma da Lei.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
Professor De Educação Infantil	10	25 horas

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 06 de junho de 2019.

  
Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito